



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL TERCEIRA RETIFICAÇÃO.

FICA ALTERADO O SUBITEM 10.12 DO EDITAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

FICA ALTERADO O PRAZO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Amparo, MG, 22 de Agosto de 2025.

**SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO E DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DEDICADOS PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, SUPORTANDO APlicações TCP/IP COM A VELOCIDADE VARIANDO ENTRE 200.000 MBPS E 01 GIGABYTE, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- Sítio www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 25 de Agosto de 2025 a partir das 09h00min até o dia 08 de Setembro às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 08 de Setembro às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 08 de Setembro às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sítio www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos.

Anexo IV - Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V - Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

Anexo VII - Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santo Antônio do Amparo - MG**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, **Soraiá do Carmo Bolcato e Comissão de Contratação**, nomeados pela Portaria nº 7.007/2025, de 08 de Janeiro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 1.923/2023, e **alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Previsão Orçamentária:

- 002.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.40.00 (Ficha 145 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1234 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1235 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.39.00 (Ficha 492 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2360 - 3.3.90.39.00 (Ficha 558 Fonte 16210)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2361 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1600)
- 002.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1500)
- 002.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.39.00 (Ficha 1043 Fonte 1500)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO E DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DEDICADOS PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM A VELOCIDADE VARIANDO ENTRE 200.000 MBPS E 01 GIGABYTE, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO, CONFORME ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor Referência.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$319.847,40 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bnc.org.br/.

2.3 Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Pregoeira Oficial público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.6 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.7 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.8 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- 3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da Licitação quando:
- 3.4.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação
- 3.4.3.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 3.4.3.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.4.3.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 3.4.3.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;
- 3.4.3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.6 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br ou www.bnc.org.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do sítio www.bnc.org.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PLATAFORMA DE LICITAÇÕES), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Os interessados em se credenciar na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Santo Antônio do Amparo, MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto à PLATAFORMA DE LICITAÇÕES implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 A licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Santo Antônio do Amparo, MG, com apoio técnico e operacional da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8 A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES em campo específico, **no momento do cadastro da proposta ou no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados OBRIGATORIAMENTE apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.2. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 03 (três) horas, após o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme determinado no Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 A garantia do item ou itens conforme determinado no Termo de Referência.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, conforme artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "Quant." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.23 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira Oficial , por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 A Pregoeira Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira Oficial , devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (www.bnc.org.br).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de R\$ 1,00 (hum real).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira Oficial aos participantes do certame, publicada via chat da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, www.bnc.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

A

9.1 Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 A Pregoeira Oficial convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do seguinte e-mail: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo X deste Edital, marca dos itens, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo X deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 A Pregoeira Oficial poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, A Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados obrigatoriamente apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 03 (três) horas, após encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira Oficial inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (PREFERENCIALMENTE por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.5 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.5.1 A Pregoeira Oficial poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.2 A verificação pela Pregoeira Oficial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6.3 Na análise dos documentos de habilitação, A Pregoeira Oficial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ENCaminhar eletronicamente, via Plataforma de licitações, conforme itens 10.1 deste Edital, no prazo fixado no item 10.2, os seguintes documentos:

10.11 Habilidação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.12.1 - Licença/Autorização, junto à ANATEL da Estação de Transmissão para a prestação dos serviços ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.12.2 - Atestado de Capacidade Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços do Objeto do presente certame, por período igual ou superior a 12 (doze) meses e de conectividade igual ou superior a 200.000 mbps.

- a) que a licitante apresente profissional RT, conforme inc. I do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) a exigência de que as empresas licitantes provem seus registros e o do seu profissional RT no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme incisos I e V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) que o (s) atestado (s) apresentado (s), tanto do profissional RT quanto da empresa, seja (m) devidamente registrado (s) junto ao CREA, conforme preceito do artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Comprovação de vínculo do profissional RT com a empresa licitante, que poderá ser feito por meio de registro em CTPS, ficha de registro ou contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do contrato social ou da ata de assembleia de investidura no cargo.

10.13 Habilidação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.13.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.13.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.13.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 10.13.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.13.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 10.13.8 Caso a Pregoeira Oficial não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 02 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira Oficial.

10.14 Declarações:

- 10.14.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 10.14.2 Declaração de cumprimento dos requisitos.
- 10.14.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.14.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

10.14.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

10.14.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.14.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.14.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.14.10 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.15 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.15.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.15.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.7, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES.

11.6 Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpuestos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada ada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 **No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada a Pregoeira Oficial, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, A Pregoeira Oficial no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Contratação deste Município.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site da Prefeitura Municipal www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através da Pregoeira Oficial, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da Pregoeira Oficial serão ratificadas pela autoridade superior.

Santo Antônio do Amparo, MG, 22 de Agosto de 2025.

**SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

LOTE 0001 - PONTOS URBANOS					
ORDEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - AVENIDA AVELAR LAGE 560, PAINEIRAS - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0002	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE AVELAR - RUA ALCIDES BORGES DA SILVA 84, SAO BENEDITO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0003	PONTO DE INTERNET - 2º PONTO ESCOLA M.E.I. MARIA DE LOURDES FULGÊNCIO DA CUNHA - PRO INFANCIA - RUA GETÚLIO GOMES AVELAR RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0004	PONTO DE INTERNET - ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE - RUA JOSE ANANIAS DE AGUIAR 617, CENTRO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0005	PONTO DE INTERNET - AMBULATORIO MUNICIPAL - AV. ANANIAS LUIZ AVELAR 200, CENTRO - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0006	PONTO DE INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL - AV. ANANIAS TEIXEIRA MUNICIPAL 34, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0007	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE CONVIVENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - AV. SANTO ANTÔNIO, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0008	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA EM SAÚDE MENTAL - AV. CÍCERO PAIVA 279, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0009	PONTO DE INTERNET - CONSELHO TUTELAR - RUA DA FELICIDADE, 190 - 600 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0010	PONTO DE INTERNET - CRECHE GERALDA LAGE - RUA JUVENAL MARTINS BORGES 48, ROSÁRIO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0011	PONTO DE INTERNET - CRECHE JOSE CAMBRAIA - RUA JUSCELINO MARCOS SANTOS, LAVA PES - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0012	PONTO DE INTERNET - CRECHE SINHA PAIVA RUA RIO DE JANEIRO 44, CIDADE NOVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0013	PONTO DE INTERNET - CRECHE VÓ LIQUINHA - RUA NEMISIA ALMEIDA AVELAR 11, PAINEIRAS - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0014	PONTO DE INTERNET - EMATER - AVENIDA JOSE CARLOS DE CARVALHO 22, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0015	PONTO DE INTERNET - ESCOLA M.E.I. MARIA DE LOURDES FULGÊNCIO DA CUNHA - PRO INFANCIA - RUA GETULIO GOMES AVELAR, RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0016	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL ARI CARLOS CAMBRAIA - AV ANANINAS LUIZ DE AVELAR 314, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0017	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO CARRARA - RUA LAVRAS 80, AFRANIO PAIVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0018	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE - RUA LAVRAS 66, AFRANIO PAIVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0019	PONTO DE INTERNET - FARMACIA BASICA CENTRAL - RUA ANANIAS T AVELAR 81, CENTRO - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0020	PONTO DE INTERNET - FISIOTERAPIA - RUA ANTONIO PEDRA CAMPOS 34, CENTRO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0021	PONTO DE INTERNET - GINASIO DO POVAO - RUA GETULIO GOMES AVELAR, RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0022	PONTO DE INTERNET - PAÇO MUNICIPAL - RUA JOSÉ COUTINHO 39, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0023	PONTO DE INTERNET - POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA, ANTONIO JOAQUIM AVELAR 103, CENTRO - 500 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0024	PONTO DE INTERNET - POLÍCIA MILITAR - SEDE DO MUNICÍPIO - RUA SALVIANO RODRIGUES TEIXEIRA 158, AREÃO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0025	PONTO DE INTERNET - PROJETO GIRASSOL - RUA MARIANA RESENDE BORGES 220, CAMPINHO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0026	PONTO DE INTERNET - PSF EDSON INHOTA + PSF PAULO GONÇALVES LAGE - RUA MICHAEL CHARLES FLEMING, SÃO BENEDITO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0027	PONTO DE INTERNET - PSF JOSE NOMINATO + PSF VOVÔ NUNUCA - RUA ANANIAS T. AVELAR 99, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0028	PONTO DE INTERNET - PSF VOVO CHICHICA - RUA LAVRAS, AFRANIO PAIVA - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0029	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 1 - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0030	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 10 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0031	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 11 - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0032	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 12 - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0033	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 13 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0034	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 14 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0035	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 2 - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0036	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 3 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0037	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 4 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0038	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 7 - 500 MBPS	FIBRA	SERV.	12		
0039	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 8 - 500 MBPS	FIBRA	SERV.	12		
0040	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 9 - 1 GIGABYTE	FIBRA	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0041	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV. SANTO ANTÔNIO 261, CENTRO - 600 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0042	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE ADM - AV. JOSÉ ANANIAS AGUIAR, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0043	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/ ALMOXARIFADO - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 350, ROSÁRIO - 400 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0044	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/ SETOR DE TRANSPORTE - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 351, ROSÁRIO - 350 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0045	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/OFICINA - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 350, ROSÁRIO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0046	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE SAUDE - SEDE ADMINISTRATIVA - RUA CONSTANÇA DE CARVALHO 112, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0047	PONTO DE INTERNET - SEDE DO SAMU - AV BELMIRA AVELAR SILVA 122, QUINTILIANO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12		
0048	PONTO DE INTERNET - SIAT/ AF - AV SANTO ANTÔNIO 150, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0049	PONTO DE INTERNET - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - RUA ANTERO AGUIAR 129, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
VALOR TOTAL LOTE					

LOTE 0002 - PONTOS RURAIS

0001	PONTO DE INTERNET - 2º PONTO ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA SALGADO DA COSTA - DISTRITO SÃO S. DA ESTRELA - 15MB A 50MB	SERV.	12		
0002	PONTO DE INTERNET - ALMOXARIFADO OBRAS/DISTRITO S S ESTRELA - RUA OROZIMBO CARDOSO, ZONA RURAL - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0003	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA SALGADO DA COSTA - DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA - 15MB A 50MB	SERV.	12		
0004	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA - COMUNIDADE FAGUNDES - 200 MBPS CABO	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0005	PONTO DE INTERNET - POLICIA CIVIL/DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA - RUA PIO ANTONIO PEREIRA/ZONA RURAL - 200 MBPS WIRELESS	SERV.	12		
0006	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE APARECIDA DO OESTE (GUARITA) ZONA RURAL - 700 A 750 MEGA WIRELESS	SERV.	12		
0007	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE BALIZA - RODOVIA LMG 843, ZONA RURAL - A PARTIR 5 MEGAS RADIO	SERV.	12		
0008	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE CASCALHO - ZONA RURAL - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0009	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE FAGUNDES, ZONA RURAL - CABO (EPON)	SERV.	12		
0010	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA (ONÇA) ZONA RURAL - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12		
0011	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 5 - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
0012	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 6 - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12		
VALOR TOTAL LOTE:					

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

data***** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ___, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____ /_____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

data***** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ___, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___ / ___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ___, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ___, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___ / ___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas. DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O
ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data***** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO
SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Amparo/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU
PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargo portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n°
..... representante
legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei
a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

de _____

de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IX DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO E DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DEDICADOS PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM A VELOCIDADE VARIANDO ENTRE 200.000 mbps E 01 GIGABYTE, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por ___, portador do RG ___, inscrito no CPF/MF sob nº ___, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO ELETRÔNICO nº ___, Processo administrativo nº ___, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1923/2023 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para acesso IP à rede mundial da internet, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade variando entre 200.000 mbps e 01 gigabyte, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, conforme termo de referência e anexos do processo licitatório que originou este contrato, nos seguintes termos:

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de /_____/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Condições de Execução:

3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS, DO PAGAMENTO.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4- Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

4.4.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso poderá ser corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4.2 O pagamento será efetuado em 07 parcelas iguais e sucessivas sem juros ao **CONTRATANTE**, por processo legal, após a comprovação do atendimento das condições contratuais exigidas e apresentação das apólices e dos devidos comprovantes legais, que deverão ser entregues à Comissão de Contratação em até 05 (cinco) dias úteis.

4.4.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.

4.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

emitida a ordem bancária para pagamento.

- 4.4.6 Antes de cada pagamento à contratada, poderá a contratante realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.4.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4.14 Previsão Orçamentária:

- 002.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.40.00 (Ficha 145 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1234 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1235 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.39.00 (Ficha 492 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2360 - 3.3.90.39.00 (Ficha 558 Fonte 16210)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2361 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1600)
- 002.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1500)
- 002.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.39.00 (Ficha 1043 Fonte 1500)

4.4.14 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratante deverá proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.4. A Contratada deverá notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.5. A Contratada deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.6. A Contratada deverá rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.7. A Contratada deverá efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.8. A Contratada irá verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Apresentar um preposto/gestor do contrato para representá-la na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

execução do contrato;

- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.333, de 2021;
- g) Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município contratante.
- i) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.1.1. O índice de reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, válido no momento da aplicação do reajuste.

7.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.1.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias; a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.5, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.5, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.5, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.5, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.5, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santo Antônio do Amparo (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Santo Antônio do Amparo ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

10.3 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

10.4 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.5 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO.

11.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1.923/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

11.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO.

13.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

1º A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e RH - Valéria Mendes Fidelis Lisboa.

2º A fiscalização da execução do contrato será exercida por: Luiz Fernando Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1923/2023, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

....., ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO X DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO E DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DEDICADOS PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM A VELOCIDADE VARIANDO ENTRE 200.000 mbps E 01 GIGABYTE, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo tem experimentado limitações de desempenho e aumento nas necessidades de conectividade, especialmente em períodos de maior demanda, o que impacta diretamente a execução de suas atividades. Com o aumento da digitalização e da utilização de serviços em nuvem e web, a necessidade de uma solução robusta, com maior capacidade e estabilidade, se torna ainda mais urgente. O fornecimento de internet via fibra óptica atende a esses requisitos, uma vez que oferece maior capacidade de transmissão de dados e maior confiabilidade, elementos fundamentais para o bom andamento das operações da instituição. Ressaltamos que, a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para fornecimento de um serviço estável.

2. VANTAGENS DA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA

2.1 Maior velocidade: A fibra óptica proporciona velocidades de conexão superiores às tecnologias tradicionais (ADSL, rádio ou satélite), permitindo maior agilidade no acesso a informações e no uso de aplicativos online.

2.2 Maior estabilidade: A fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como variações climáticas ou interferências eletromagnéticas, garantindo uma conexão mais estável.

2.3 Escalabilidade: A tecnologia de fibra óptica permite o aumento da capacidade de banda larga conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura adicional.

2.4 Menor latência: A fibra óptica oferece menor tempo de resposta nas transmissões de dados, o que é crucial para atividades que exigem tempo de resposta rápido, como videoconferências e acessos a sistemas em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3 PONTOS DE INTERNET

ORDEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - AVENIDA AVELAR LAGE 560, PAINEIRAS - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0002	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE AVELAR - RUA ALCIDES BORGES DA SILVA 84, SAO BENEDITO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0003	PONTO DE INTERNET - 2º PONTO ESCOLA M.E.I. MARIA DE LOURDES FULGÊNCIO DA CUNHA - PRO INFANCIA - RUA GETÚLIO GOMES AVELAR RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0004	PONTO DE INTERNET - ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE - RUA JOSE ANANIAS DE AGUIAR 617, CENTRO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0005	PONTO DE INTERNET - AMBULATORIO MUNICIPAL - AV. ANANIAS LUIZ AVELAR 200, CENTRO - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 575,0000	R\$ 6.900,0000
0006	PONTO DE INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL - AV. ANANIAS TEIXEIRA MUNICIPAL 34, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0007	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE CONVIVENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - AV. SANTO ANTÔNIO, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0008	PONTO DE INTERNET - CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA EM SAÚDE MENTAL - AV. CÍCERO PAIVA 279, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0009	PONTO DE INTERNET - CONSELHO TUTELAR - RUA DA FELICIDADE, 190 - 600 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 515,0000	R\$ 6.180,0000
0010	PONTO DE INTERNET - CRECHE GERALDA LAGE - RUA JUVENAL MARTINS BORGES 48, ROSÁRIO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0011	PONTO DE INTERNET - CRECHE JOSE CAMBRAIA - RUA JUSCELINO MARCOS SANTOS, LAVA PES - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0012	PONTO DE INTERNET - CRECHE SINHA PAIVA RUA RIO DE JANEIRO 44, CIDADE NOVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0013	PONTO DE INTERNET - CRECHE VÓ LIQUINHA - RUA NEMISIA ALMEIDA AVELAR 11, PAINEIRAS - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0014	PONTO DE INTERNET - EMATER - AVENIDA JOSE CARLOS DE CARVALHO 22, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0015	PONTO DE INTERNET - ESCOLA M.E.I. MARIA DE LOURDES FULGÊNCIO DA CUNHA - PRO INFANCIA - RUA GETULIO GOMES AVELAR, RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0016	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL ARI CARLOS CAMBRAIA - AV ANANINAS LUIZ DE AVELAR 314, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0017	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO CARRARA - RUA LAVRAS 80, AFRANIO PAIVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0018	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - RUA LAVRAS 66, AFRANIO PAIVA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0019	PONTO DE INTERNET - FARMACIA BASICA CENTRAL - RUA ANANIAS T AVELAR 81, CENTRO - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 575,0000	R\$ 6.900,0000
0020	PONTO DE INTERNET - FISICOTERAPIA - RUA ANTONIO PEDRA CAMPOS 34, CENTRO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0021	PONTO DE INTERNET - GINASIO DO POVAO - RUA GETULIO GOMES AVELAR, RONALDO CARRARA - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0022	PONTO DE INTERNET - PAÇO MUNICIPAL - RUA JOSÉ COUTINHO 39, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0023	PONTO DE INTERNET - POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA, ANTONIO JOAQUIM AVELAR 103, CENTRO - 500 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 485,0000	R\$ 5.820,0000
0024	PONTO DE INTERNET - POLÍCIA MILITAR - SEDE DO MUNICÍPIO - RUA SALVIANO RODRIGUES TEIXEIRA 158, AREÃO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0025	PONTO DE INTERNET - PROJETO GIRASSOL - RUA MARIANA RESENDE BORGES 220, CAMPINHO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0026	PONTO DE INTERNET - PSF EDSON INHOTA + PSF PAULO GONÇALVES LAGE - RUA MICHAEL CHARLES FLEMING, SÃO BENEDITO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0027	PONTO DE INTERNET - PSF JOSE NOMINATO + PSF VOVÔ NUNUCA - RUA ANANIAS T. AVELAR 99, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0028	PONTO DE INTERNET - PSF VOVO CHICHICA - RUA LAVRAS, AFRANIO PAIVA - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0029	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 1 - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0030	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 10 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0031	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 11 - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0032	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 12 - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 575,0000	R\$ 6.900,0000
0033	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 13 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0034	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 14 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0035	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 2 - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 575,0000	R\$ 6.900,0000
0036	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 3 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0037	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 4 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0038	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 7 - 500 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 485,0000	R\$ 5.820,0000
0039	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 8 - 500 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 485,0000	R\$ 5.820,0000
0040	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 9 - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0041	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV. SANTO ANTÔNIO 261, CENTRO - 600 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 515,0000	R\$ 6.180,0000
0042	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDE ADM - AV. JOSÉ ANANIAS AGUIAR, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0043	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/ ALMOXARIFADO - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 350, ROSÁRIO - 400 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 435,0000	R\$ 5.220,0000
0044	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/ SETOR DE TRANSPORTE - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 351, ROSÁRIO - 350 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 415,0000	R\$ 4.980,0000
0045	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE OBRAS/OFICINA - AV. DR. ALBERTO CAMBRAIA NETO 350, ROSÁRIO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0046	PONTO DE INTERNET - SECRETARIA DE SAUDE - SEDE ADMINISTRATIVA - RUA CONSTANÇA DE CARVALHO 112, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0047	PONTO DE INTERNET - SEDE DO SAMU - AV BELMIRA AVELAR SILVA 122, QUINTILIANO - 600 A 650 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,0000
0048	PONTO DE INTERNET - SIAT/ AF - AV SANTO ANTÔNIO 150, CENTRO - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 299,9500	R\$ 3.599,4000
0049	PONTO DE INTERNET - VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - RUA ANTERO AGUIAR 129, CENTRO - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 670,0000	R\$ 8.040,0000
0001	PONTO DE INTERNET - 2º PONTO ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA SALGADO DA COSTA - DISTRITO SÃO S. DA ESTRELA - 15MB A 50MB	SERV.	12	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,0000
0002	PONTO DE INTERNET - ALMOXARIFADO OBRAS/DISTRITO S S ESTRELA - RUA OROZIMBO CARDOSO, ZONA RURAL - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 460,0000	R\$ 5.520,0000
0003	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA SALGADO DA COSTA - DISTRITO SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA - 15MB A 50MB	SERV.	12	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0004	PONTO DE INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA - COMUNIDADE FAGUNDES - 200 MBPS CABO	SERV.	12	R\$ 460,0000	R\$ 5.520,0000
0005	PONTO DE INTERNET - POLICIA CIVIL/DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA - RUA PIO ANTONIO PEREIRA/ZONA RURAL - 200 MBPS WIRELESS	SERV.	12	R\$ 460,0000	R\$ 5.520,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

0006	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE APARECIDA DO OESTE (GUARITA) ZONA RURAL - 700 A 750 MEGA WIRELESS	SERV.	12	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,0000
0007	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE BALIZA - RODOVIA LMG 843, ZONA RURAL - A PARTIR 5 MEGAS RADIO	SERV.	12	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,0000
0008	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE CASCALHO - ZONA RURAL - 700 A 750 MEGA FIBRA	SERV.	12	R\$ 850,0000	R\$ 10.200,0000
0009	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE FAGUNDES, ZONA RURAL - CABO (EPON)	SERV.	12	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,0000
0010	PONTO DE INTERNET - PSF COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA ESTRELA (ONÇA) ZONA RURAL - 1 GIGABYTE FIBRA	SERV.	12	R\$ 990,0000	R\$ 11.880,0000
0011	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 5 - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 460,0000	R\$ 5.520,0000
0012	PONTO DE INTERNET - RESERVA TECNICA 6 - 200 MBPS FIBRA	SERV.	12	R\$ 460,0000	R\$ 5.520,0000
VALOR MÉDIO TOTAL GERAL:					R\$ 357.168,0000

3.1 O serviço inclui o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados das Secretarias Municipais do Município.

3.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste termo de referência.

4.2 A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando prevista no PPA, LOA e LDO.

4.3 A necessidade premente de uma nova contratação se fundamenta na justificativa de que, com o aumento da digitalização e da utilização de serviços em nuvem e web, a necessidade de uma solução robusta, com maior capacidade e estabilidade, se torna ainda mais urgente. O fornecimento de internet via fibra óptica atende a esses requisitos, uma vez que oferece maior capacidade de transmissão de dados e maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

confiabilidade, elementos fundamentais para o bom andamento das operações da instituição.

4.4 Portanto, a realização deste procedimento licitatório, visa a contratação responsável de uma empresa para prestar serviços de fornecimento de internet, para atender as demandas e os objetivos da Secretaria Municipal de Administração, oferecendo um serviço melhor aos setores que componham a prefeitura e por consequência, toda a população do município.

6 DESCRIÇÃO COMO UM TODO

5.1 Tendo em vista as necessidades descritas no tópico anterior, a solução mais vantajosa para a Administração Pública neste caso, é a aquisição através de contrato, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir as necessidades, tendo em vista o custo-benefício e praticidade, dados as características do objeto e considerando a ampla concorrência e fornecimento dos itens.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei de N° 14.133/21.

7.2 Atender as solicitações nos prazos estipulados.

6.3 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

6.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

6.5 Entregar o material no prazo de 5 (cinco) dias úteis, durante o expediente.

6.6 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

6.7 Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, os produtos entregues a contratante.

6.8 Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

6.9 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.10 Fornecer os materiais conforme o DESCRIPTIVO na licitação, com rapidez e eficiência.

6.11 AS SOLICITAÇÕES DA QUANTIDADE DE MEGAS OU GIGAS OU TERA SOLICITADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA É POR PONTO DE INTERNET. Não deverá, em NENHUMA CIRCUSTÂNCIA, ser dividida a quantidade em vários pontos.

6.12 A velocidade contratada/ofertada deve ser a mesma a CHEGAR nos equipamentos.

6.13 Cumprir o objeto do contrato ESTRITAMENTE de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.2.1 - São obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.2 - Fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;
- 6.2.3 - Possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de rede própria (rede da CONTRATADA);
- 6.2.4 - Permitir a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo monitorar a conexão contratada através da internet (*MRTG - Multi Router Traffic Grapher*) no caso de serviço via linha telefônica;
- 6.2.5 - Emitir mensalmente, ou a qualquer instante sob solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a internet;
- 6.2.6 - Garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo e o Ponto de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo;
- 6.2.7 - Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, sem custos adicionais;
- 6.2.8 - Apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem resarcidos a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.
- 6.3 - São obrigações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo:
- 6.3.1 - Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a CONTRATADA possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;
- 6.3.2 - Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela CONTRATADA, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à CONTRATADA, formalmente, no decorrer da preparação da infraestrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;
- 6.3.3 - Informar à CONTRATADA imediatamente e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;
- 6.3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;
- 6.3.5 - Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

- 6.3.6 - Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da CONTRATADA, seja própria ou por ela CONTRATADA, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 08h00min às 18h00min, sendo acompanhado ou não por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo.
- 6.3.6.1 - Ocorrendo acesso dos técnicos as dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente a Diretoria de Informática para providencias.

7.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de N° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante(s) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N° 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.7 O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

7.8 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento, documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.9 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do **MUNICIPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICIPIO** ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.10 O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

7.11 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Administração - **Valeria Mendes Lisboa Fidelis.**

7.12 A fiscalização da execução do contrato será exercida por: **Luiz Fernando Sales**

7.13 A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Amparo poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos adquiridos em desacordo com as especificações e condições neste **Termo de Referência.**

7.14 O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Artigos 137, 138 e 139, da Lei de N° 14.133/2021.**

8 CRITÉRIOS E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei de N° 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de N° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.9 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:
compras02@santoantoniodoamparo.mg.gov.br
administracao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br em arquivo PDF. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

9.1.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos abaixo:

9.1.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.2.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

9.1.2.2.1.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações

9.1.2.2.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.2.3.4 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.1.2.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.1.2.4.1 Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data prevista para realização da sessão pública.

9.1.2.4.1.1 No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

9.1.2.4.2 Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.2.4.3 Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

9.1.2.4.4 Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.1.2.4.5 Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

10 ESTIMATIVA DE VALORES

10.1 Este termo encaminha as descrições para que se faça a cotação para apuração dos valores médios de referência pelo Departamento de Compras, que após a finalização do processo de recolhimento de orçamentos, enviará ao Setor de Licitações para abertura do processo licitatório.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos vigentes no exercício de 2025, mediante a seguintes dotações:

- 002.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.40.00 (Ficha 145 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1234 Fonte 1500)
- 002.004.001 - 04.122.0101.2031 - 3.3.90.40.00 (Ficha 1235 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.39.00 (Ficha 492 Fonte 1500)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2360 - 3.3.90.39.00 (Ficha 558 Fonte 16210)
- 002.007.001 - 10.302.0211.2361 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1600)
- 002.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.39.00 (Ficha 798 Fonte 1500)
- 002.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.39.00 (Ficha 1043 Fonte 1500)

12 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

12.1 - A conexão fornecida para acesso a internet, deve ser EXATAMENTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, salvo em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

situações excepcionais, onde deverá ser mantido o fornecimento de no mínimo 80% (oitenta) por cento do contratado.

12.2 - Interface de Conexão: A interface de conexão dos canais de acesso deverão ser FastEthernet com conector do tipo RJ-45 ou PCI Ethernet. Os links serão instalados em um switch de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo;

12.3 - Roteador(es) ou outro equipamento de conexão: O(s) equipamento(s) de conexão a ser(em) instalado(s) pela CONTRATADA, bem como qualquer outro equipamento necessário para a prestação dos serviços, deverá(ao) ser fornecido(s) com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado(s) de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos neste Termo de Referência.

12.3.1 - Os roteadores ou outros equipamentos para conexão do constante desse item deverão ser fornecidos pelo prestador dos serviços, caso estes sejam ofertados via linha telefônica.

12.3.2 - Os roteadores a serem fornecidos deverão ser no mínimo com 04 antenas, de maneira que atendam as necessidades dos setores.

12.4 - Disponibilidade Geral: Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

12.5 - Local da Instalação/Execução do Serviço: O serviço deverá ser prestado conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo e os pontos de acesso indicado na Planilha de Especificações - Anexo I do Instrumento Convocatório;

12.6 - Equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, fornecidos e configurados pela proponente;

12.7 - Suporte, manutenção e/ou substituição dos equipamentos durante a vigência do contrato por conta da proponente, sem ônus para a contratante.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Requisitos de Infraestrutura:

13.1.1 - Centros de Roteamento: A CONTRATADA deve possuir centros de roteamento IPInternet;

13.2 - Suporte e Serviços:

13.2.1 - Centro de Operações: A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operações totalmente funcional, disponível em horário comercial;

13.2.2 - Centro de Atendimento: A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe do Departamento de Suporte Operacional do Setor de Informática e TI da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

13.2.3 - Disponibilidade do Serviço de Atendimento: O serviço de registro de chamadas deve estar disponível em horário comercial;

13.2.4 - Tempo para atendimento e registro de chamadas: A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 3 (três) minutos, devendo informar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 (trinta) minutos;

13.2.5 - Controle de chamadas: A Central de Atendimento deve gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.3 – Disponibilidade Mensal:

13.3.1 – Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à internet observando-se o seguinte:

13.3.1.1 – A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade mensal dos **circuitos IP** de no mínimo 99,7% e do **serviço IP** de no mínimo 99,8%;

13.3.1.2 – Considera-se **círculo IP** como sendo o somatório do acesso e da porta IP;

13.3.1.3 – Considera-se **serviço IP** como sendo a somatória dos circuitos IP mais o roteamento de mensagens.

13.3.2 – No caso de inoperância do **círculo IP** por responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme abaixo, limitado ao valor mensal: $D = I * P / 67.729$ Onde: D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao **círculo IP** dedicado em falha.

13.3.2.1 – I = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado;

13.3.2.2 – P = preço mensal do **círculo IP** contratado.

13.3.3 – Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do **círculo IP** deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação;

13.3.4 – Ainda para efeito de descontos, considerar-se-á um link indisponível quando for constatado taxa de erro igual ou superior a 10-7, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

13.3.5 – O prazo máximo para recuperação do **serviço IP**, quando este sofrer interrupção, não poderá exceder a 4 (quatro) horas;

13.3.6 – Pelo não cumprimento do prazo de 4 (quatro) horas para reparo/restabelecimento do **serviço IP** em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no item 3.b., será aplicada multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade do **círculo IP** em questão, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo para recuperação. Essa multa será limitada ao valor mensal do serviço;

13.3.7 – Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade do circuito, por hora ou fração que exceda o índice acima, não cumulativa com a multa estabelecida no item 3.b. Para esse efeito, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquela com duração inferior a 4 (quatro) horas. Essa multa será limitada ao valor mensal do serviço;

13.3.8 – No caso de inoperância reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do **círculo IP** o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o **círculo IP** estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item 3.f.;

13.3.9 – O prazo máximo para recuperação do **círculo IP** será de 01 (uma) hora;

13.3.10 – Pelo não cumprimento do prazo de 01 (uma) hora para reparo/restabelecimento do **círculo IP** em 100% (cem por cento) de operabilidade, será aplicada multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade do **círculo IP**, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo para recuperação;

13.3.11 – Caso o somatório mensal das inoperâncias do **círculo IP** ultrapasse o índice especificado/contratado, será cobrada multa de 3% (três por cento) do valor mensal do serviço, não cumulativa com a multa descrita no item 3.f., por hora ou fração adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.3.12 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de segunda a domingo, e comunicadas a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

13.3.13 - Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;

13.3.14 - Em caso de aparente defeito ou queda de qualidade dos serviços, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá solicitar descontos conforme descrição do item 03 Disponibilidade Mensal.

13.3.14.1 - Relatório do percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro; Taxa de colisão de pacotes;

13.3.14.2 - Relatório de quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface);

13.3.14.3 - Relatório de taxa de erros de CRC (*cyclical redundancy checking*); Velocidade de transmissão e recepção média; Taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros; Taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção.

13.4 - Alteração de Largura de Banda:

13.4.1 - Caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo necessite alterar a largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Informática e TI.

13.4.1.1 - Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/installação de novos hardwares);

13.4.1.2 - Na hipótese de realização de obras, o Setor de Informática e TI deverá ser consultado para aprovação do projeto, sendo o setor responsável pela fiscalização.

14 LOCAL DE ENTREGA

14.3 Os itens serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento.

15 NECESSIDADE DE GARANTIA

14.1 A garantia do serviço prestado, deve-se a entrega da velocidade real contratada e presente nos descritivos dos itens deste termo de referência, não podendo ser entregue uma velocidade INFERIOR a contratada.

16 NECESSIDADE DE LOGISTICA RESERVA

16.3 Não se aplica no serviço em questão.

17 DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTES

16.1 O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até o dia 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, atestada pelo setor requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

16.2 Em caso de IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL, o prazo de pagamento será contado a partir de sua REAPRESENTAÇÃO, devidamente regularizado.

16.3 A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

16.4 Não será pago o objeto em desacordo com as especificações que integram este termo de referência.

16.5 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

16.5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei de N° 14.133/2021.

16.5.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços.

16.5.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.5.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Santo Antônio do Amparo, 22 de Agosto de 2025

**VALÉRIA MENDES FIDELIS LISBOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**